

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA AMAZÔNIA: DESAFIOS NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL.

Wilson da Costa Barroso
EducaNorte/ NEB/UFPA-2024.
wbarroso.educa@gmail.com
Telma Guerreiro Barroso
FAED/ICED/UFPA
telmacgb@ufpa.br

INTRODUÇÃO

O artigo faz parte de um estudo que tem como objetivo analisar os desafios relacionados à construção do documento referência de política para a Escola de Tempo Integral (ETI) na região amazônica. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, com abordagem crítico-dialética que analisa as contradições, os desafios e possibilidades para execução do Programa Escola de Tempo Integral. Ainda serão examinados a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa ETI, as Portarias MEC. nº 1.495/2023 e nº 2.036/2023. A questão que provoca a investigação é saber se os documentos dos entes federativos regionais da Amazônia estão alinhados e expressam a mesma concepção de Educação Integral em consonância ao que estabelece o Programa ETI.

O ETI é uma estratégia para induzir a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC, o programa busca viabilizar o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. A implementação da ETI na região amazônica enfrenta desafios estruturais, políticos e de concepção que precisam ser analisados criticamente, especialmente quando percebemos a influência e presença das diretrizes neoliberais nas políticas públicas educacionais nos estados e municípios da região. O estudo adota referenciais teóricos de análise de A. Gramsci (1982), J. Moll (2012), M. Arroyo (2012), dentre outros.

O Programa Escola em Tempo Integral e o desafio na produção do documento da política.

A legislação brasileira reconhece a educação integral como um direito, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996. A Meta 06 do atual Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014, estabelece o atendimento de pelo menos 25% dos estudantes da educação básica em regime integral. O não atendimento do cumprimento da meta 06 do atual PNE evidencia a necessidade de políticas públicas mais efetivas e de um

compromisso maior por parte dos entes federativos na consolidação desse direito educacional.

A despeito desse avanço normativo, a implementação da educação integral na Amazônia continua enfrentando desafios diversos que abrangem desde o alinhamento de uma concepção de ETI, o compromisso político educacional local, as precariedades estruturais históricas e até a persistente negação da valorização dos profissionais da educação. Como aponta Arroyo (2012), a construção de uma educação integral de qualidade exige políticas públicas que reconheçam e valorizem as diversidades territoriais, garantindo que a escola dialogue com o contexto histórico-social dos sujeitos envolvidos no processo formativo pleno.

Nessa disputa de concepção, política e efetividade estrutural, a lógica neoliberal também se faz presente influenciando a elaboração do documento de política e na execução da ETI, como afirma Gomes (2014)

As propostas vinculadas ao discurso pós-moderno, irmão siamês das proposições neoliberais, devem ser entendidas no quadro de luta intensa do capital por sua perpetuação, esvaziando a função social da educação e reforçando a mercantilização do processo escolar. (Gomes et al., 2014, p. 256).

Essa divergência impacta diretamente na efetivação do Programa ETI, uma vez que diferentes estados e municípios da região amazônica adotam abordagens distintas segundo suas políticas educacionais. É fundamental que a concepção de educação integral esteja alinhada às diretrizes exaradas na Portaria ministerial do MEC, nº 2.036/2023, art.2º, e o documento da política esteja sob a orientação da Portaria do MEC nº 1495/2023, art.6º e anexo III. Enquanto alguns gestores das redes estaduais e municipais a veem apenas como um aumento na carga horária ampliando o tempo da jornada escolar, sendo o mais do mesmo, pesquisadores (Moll, 2012; Arroyo,2012) destacam sua dimensão integral, omnilateral do ser humano, integrando aspectos cognitivo, afetivo, físico, culturais, científicos e sociais. Na contramão de uma formação humana integral plena e emancipadora, o neoliberalismo educacional reduz esse conceito, como afirma Gomes (2014):

Evidentemente, numa sociedade organizada pelos ditames das relações capitalistas de produção, em que tudo se transforma em mercadoria, a educação escolar envereda por formações utilitárias, curtas, diretamente utilizáveis e rentáveis ao capital. (Gomes et al., 2014, p. 262).

Ao desenvolvermos uma compreensão dialético-crítica sobre a concepção de ETI que queremos alinhada aos referenciais legais, possibilita a construção dos documentos da

políticas educacionais na perspectiva da formação plena do sujeito integrado aos saberes científicos historicamente construídos e os saberes locais fruto das experiências de vida vivida. Nessa perspectiva Rodrigues (2020) ao falar da integração de saberes na disputa pela escola, citando Frigotto afirma

A luta pela escola tem sido uma luta secular da classe trabalhadora. Mas certamente o saber, o conhecimento que a classe trabalhadora busca na escola não coincide, necessariamente, com o saber historicamente acumulado sob a hegemonia da burguesia. (Frigotto, 2002, p. 28-29 *apud* Rodrigues, 2020, p. 168).

E esse saber ampliado pela luta cotidiana pela sobrevivência, pelos direitos sociais e o desenvolvimento de suas políticas que os documentos de intencionalidades para o desenvolvimento da ETI na Amazônia devem expressar.

Conclusão

A educação integral na região amazônica ainda enfrenta desafios políticos, estruturais e conceituais que dificultam sua plena efetivação. A falta de infraestrutura adequada, a escassez de professores capacitados e a ausência de um currículo alinhado às necessidades regionais são alguns dos entraves que precisam ser superados imediatamente. No entanto, a elaboração do documento da política educacional ETI dos entre federados da região amazônica alinhada à concepção de ETI presentes nos documentos da política nacional poderia possibilitar a efetivação de políticas públicas que considerassem as particularidades regionais e promovessem uma ETI mais equitativa, democrática, com qualidade socialmente referenciada e com justiça social.

Referências:

ARROYO, M. G. O direito a tempos-espços de um justo e digno viver. In: MOLL, J. et al. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 24 out de 2023.

BRASIL. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://planalto.gov.br/ccivil03/ato201112014/2014/lei13005.htm>.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. **Institui o Programa Escola em Tempo Integral**. Disponível em: legislacao.presidencia.gov.br.

BRASIL. Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023. Diário Oficial da União. Publicado em 02/08/2023. Edição 146-B, Seção 1- Extra B, página 1.

BRASIL. Portaria nº 2.036, de 24 de novembro de 2023. **Diário Oficial da União**. Publicado em 24/11/2023. Edição 223, Seção 1, página 33.

GOMES, Marco Antônio de Oliveira; MACIEL, Antônio Carlos; FRANÇA, Rosângela de Fátima Cavalcante; FERRAZZO, Gedeli. O Trabalho como Princípio Educativo: a atualidade da educação politécnica. **Revista Exitus**, v. 04, n. 01, p. 255-274, Jan/Jun. 2014.

GRAMSCI, A. **Os Intelectuais e a Organização da Cultura**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

MOLL, Jaqueline. A agenda da educação integral: compromissos para sua consolidação como política pública. In: MOLL, Jaqueline e et. All. **Caminhos da educação integral no Brasil: direitos a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

RODRIGUES, Doriedson do Socorro. A integração de saberes e conhecimentos escolares em processos formativos de trabalhadoras e trabalhadores em/a partir do contexto amazônico paraense. **Revista Humanidades e Inovação**. v.7, n.12, 2020, p. 165-179.